

XVI - Fernanda Lage - Secretaria-Geral da Presidência - SPR.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, o grupo de trabalho poderá convidar integrantes da Justiça Eleitoral, de instituições públicas e/ou privadas nacionais e/ou internacionais para levantamento de informações.

Art. 4º Em caso de necessidade, o Tribunal Superior Eleitoral poderá contratar empresas, nos termos legais, e firmar acordos de cooperação com instituições públicas para auxílio na implementação das ações definidas pelo grupo de trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2021, às 17:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1597551&crc=CE1BFF68)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1597551&crc=CE1BFF68](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1597551&crc=CE1BFF68), informando, caso não preenchido, o código verificador 1597551 e o código CRC CE1BFF68. [2018.00.000007627-2](#)

PORTARIA TSE Nº 159 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Portaria TSE nº 159 de 16 de março de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para substituir a Chefe da Seção de Classificação Processual e Montagem, Nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, APARECIDA CIRINO ALVES, Técnica Judiciária, Área Administrativa.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria TSE nº 532, de 14 de julho de 2020, publicada no *DJE*, no dia 16 subsequente, página 5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2021, às 22:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1600007&crc=EF60D81C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1600007&crc=EF60D81C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1600007&crc=EF60D81C), informando, caso não preenchido, o código verificador 1600007 e o código CRC EF60D81C.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALBERTO TEIXEIRA BITAR (5275/AM) [294](#)

ADRIANA SEABRA ARRUDA (2007660A/SP) [139](#)

ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA (0054000/MG) [105](#)

ADRIANO BORGES DA COSTA NETO (0023406/PA) [204](#)

ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (0010826/PA) [204](#)

ALBERTO ALBIERO JUNIOR (0049173/RS) [42](#)

ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR (21443/PA) [243](#)